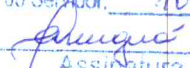




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.777, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural PMCB</u>
Em <u>27/11/2023</u>
Matrícula do Secretor: <u>10503</u>
 Assinatura

**CRIA A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL –
CIMEA.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 100, INCISO VII DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 071, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Política Pública Municipal de Educação Ambiental de Conceição da Barra/ES;

CONSIDERANDO a importância da participação e integração entre o Poder Público Municipal, Estadual e Federal e os atores da Sociedade Civil Organizada, com e sem fins lucrativos, na implantação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 9682/2023.

DECRETA:

Art.1.º - FICA criada a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), a qual será composta por membros nomeados dos seguintes setores:

- I – Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN;
- II – Instituto Federal do Espírito Santo – IFES (Campus São Mateus/ES);
- III – Universidade Federal do Espírito Santo – UFES (Campus São Mateus/ES);
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;
- VII – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- VIII – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF;
IX – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;
X – Setor Socioambiental atuante no Município de Conceição da Barra;
XI – Setor Produtivo Rural;
XII – Setor Produtivo Industrial;
XIII – Sociedade Civil Voluntariada.

Art. 2.º - Ao Órgão Gestor de Política Municipal de Educação Ambiental, formado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação, dirigido pelos Secretários das respectivas pastas, caberá à definição da Secretaria Executiva.

§ 1.º - Cada membro da CIMEA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência, podendo esse substituto ser indicado em consenso por outra instituição descrita no caput.

§ 2.º - Cada membro da CIMEA terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 3.º - Os membros da CIMEA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4.º - Os Órgãos ou entidade mencionados do caput deste artigo poderão substituir o membro titular indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Órgão Gestor/Coordenação da CIMEA, nos casos de impedimento legal, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 5.º - O exercício da função do Membro de que trata o Art. 1.º deste Decreto será considerado serviço de relevante valor social para o município e não remunerado a qualquer título.

Art. 3.º - O Plenário reunir-se-á e, caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental.

§1.º - As reuniões Plenárias da CIMEA serão públicas e abertas à população interessada, sendo que os atos deverão ser amplamente divulgados.

§2.º - No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nos debates, cabendo nas deliberações, o direito de voto apenas



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ao titular, ou quando este se sentir impossibilitado, repassará ao suplente esta competência.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022